

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.12.06.002372-2		VALIDADE 05/06/2014	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 0070172012 expediu a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)			
1 - Nº Empreendimento 0000011455	2 - Razão Social HD RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.		
3 - Endereço Rua Carlos Ribeiro Filho, s/n - Centro			
4 - Município Alfândega - PB		5 - CEP 58320000	
6 - CNPJ / CPF 09.544.234/0001-74		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas, Código 9.6 - H do anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011, cuja atividade consiste no transporte rodoviário de resíduos classe I (Borras de tinta, óleo, óleo contaminado com óleo, embalagem contaminado com óleo, lâmpadas e EPI's contaminados), I - A e II - B. Os veículos autorizados por esta Licença são de placas: MZK-7313 e MYS-4174.			
9 - Exigências 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. Os veículos autorizados por esta licença só poderão realizar o transporte de produtos perigosos, desde que mantenham devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPPs) emitidos pelo INMETRO; 3. Deverá ser comunicada à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 4. O veículo deverá realizar serviço de manutenção em empresa licenciada e licenciada ambientalmente.			
10 - Requisitos 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá atender às diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236, de 13/12/2010; 3. Os resíduos sólidos Classe IIIA e IIB deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT.			
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH, até seu vencimento.			
12 - DATA EMISSÃO 05/06/2012		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR <i>Wandacy Ferreira Farias Filho</i>		 Carlos Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Matr. 279.000.7 Pág. 1/1	

Wandacy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Poluição Industrial



0312060023722

CÓDIGO DE SEGURANÇA

U05R14Z

Papel Reciclado não cozido, com menor custo ambiental.



PERNAMBUCO



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 444/2011

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 06/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença assim discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF

09.544.234/0001-74

Atividade Licenciada

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS EM TODO ESTADO DA PARAÍBA

Local Atividade Licenciada

EM TODO ESTADO DA PARAÍBA - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

Coordenadas Geográficas

Latitude: 0° 00' Longitude: 0° 00'

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

III - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2011-001466/TEC/LO-0463, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.


V - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

VI - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

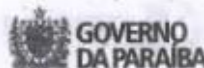
VII - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

VENCIMENTO: 24/4/2013

João Pessoa, 25 de abril de 2011


Rosana Honorato
Superintendente
SUDEMA





LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 848/2012

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.75 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2000, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

Local Atividade Licenciada

EM TODO ESTADO DA PARAIBA - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF

09.234.399/0001-40

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada

TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I e CLASSE II A e B e CINZAS DE INCINERAÇÃO. PERCURSO EM TODO ESTADO DA PARAIBA, VEÍCULOS COM PLACAS NNR 4023/RN, MYL 2553/RN, MZH 7313/RN, HUH 4877/RN, MZB 0869/RN, MMY 7793, MON 0910/PB, MYS 4174/RN

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2012-001149/TEC/LO-2475, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- 3 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 4 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 5 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 12/4/2014

João Pessoa, 12 de abril de 2012

Ana Maria de Araújo Torres Pontes

Superintendente
SUDEMA

